

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO Nº 86/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Bebedouro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Processo nº 86/2025 foi instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2025, visando ao Registro de Preços para a Aquisição de resíduos da construção civil (RCC) livres de impurezas (cascalhos, pedras e britados), para o Departamento de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Obras, para manutenção e conservação de vias públicas rurais do município;

CONSIDERANDO que o Departamento de Obras, Urbanismo e Habitação, por meio do Ofício nº OF/DMOUH/070/2026/LAS, solicitou a revogação do certame em razão da perda superveniente do objeto, após reavaliação técnica das reais necessidades da Administração;

CONSIDERANDO que, na referida manifestação técnica, foi constatada a necessidade de adequação das especificações do objeto e da estimativa de custos, a fim de compatibilizá-los às atuais demandas do Município;

CONSIDERANDO que a revogação encontra respaldo no art. 71, inciso II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a autoridade competente a revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica do Município, instada a se manifestar, exarou Parecer Jurídico favorável à revogação do certame, por estarem presentes os pressupostos legais e razões de interesse público que justificam a medida;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de autotutela, podendo rever seus próprios atos quando verificada a inconveniência ou inoportunidade de sua manutenção, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2025, com fundamento no art. 71, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da perda superveniente do objeto e da necessidade de adequação das especificações técnicas e da estimativa de custos.

Art. 2º Determinar a publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, para fins de publicidade e eficácia, assegurando-se às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Determinar que os autos permaneçam com vista franqueada aos interessados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, observadas as disposições do §5º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bebedouro/SP, 26 de fevereiro de 2026.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL